



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS

REGIMENTO INTERNO

NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS NEABI/IFTO – CAMPUS PALMAS

Autorizado/Aprovado pela Portaria n.º xx/2017/IFTO/CAMPUS PALMAS, de xx de xxxxx
de 2017

Regulamenta as normas de funcionamento do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - NEABI/IFTO/Campus Palmas e dá outras providências.

MARÇO/2017

Francisco Nairton Do Nascimento
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Octaviano Sidnei Furtado
Diretor-geral do *Campus* Palmas

Rosana Maria Santos de Oliveira Corrêa
Diretora de Assistência ao Estudante e Servidor

Ionara Silva Chaves Dias
Gerente Educacional de Apoio ao Estudante e Servidor

Alini Cardoso de Albuquerque Alves
Coordenadora de Educação Inclusiva e Diversidade

Grupo de Trabalho,

Portaria nº 490/2015/IFTO/CAMPUS PALMAS, de 20 de outubro de 2015:

Rosana Maria Santos de Oliveira Corrêa– Presidente

Euler Rui Barbosa Tavares– Membro

Inocência Assunção N Cruz– Membro

Paulo Hernandes Gonçalves da Silva– Membro

Milene Ana S.A. Wermuth– Membro

Alini Cardoso de Albuquerque Alves– Membro

Aurélia Alencar da Silva Fernandes– Membro

Cássia Araújo Moraes Braga– Membro

Débora Cândido de Oliveira Chaves– Membro

Ionara Silva Chaves Dias– Membro

Leny Meire Corrêa Molinari Carrasco– Membro

Márcia Aparecida Leite Siqueira– Membro

Maria Elisa Magalhães A. Souto Ribeiro– Membro

Sidney Cabral Monteiro– Membro

Silvânia Gomes Costa– Membro

Soraia Cristina Blank– Membro

Soraya Viana do Nascimento– Membro

Teresa Cristina Hitomi Kikuchu do Vale– Membro

Sérgio Roberto dos Santos– Membro

Adão Pinto dos Santos– Membro

Raquel Caixeta Duarte Mittelstad– Membro

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, DA NATUREZA, DA SEDE E DOS OBJETIVOS

Seção I Da Definição

Art. 1º. - Defini-se por NEABI o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, destinado a realização de pesquisas relacionadas às questões etnicorraciais subcategorizadas em afro-brasileira, africana e indígena criado pela Portaria nº 155/2008/GAB de 29 de maio de 2008, alterada pela Portaria nº 300/2008/GAB de 09 de setembro de 2008, ambas editadas pela ETF-Palmas, hoje IFTO – Campus Palmas.

Parágrafo Único: O NEABI poderá atuar em regime de colaboração com as áreas de ensino e extensão tendo em vista as Leis 9.394/96, 10.639/2003 e 11.645/2008, pareceres e resoluções emanadas do CNE – Conselho Nacional de Educação no que concerne a matéria. Desta forma, conseguiremos que a tríade ensino, pesquisa e extensão sejam concomitantes.

Seção II Da Natureza e da Sede

Art. 2º. O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins é formado por servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins e pesquisadores associados interessados pelo estudo da temática das relações etnicorraciais.

Art. 3º. O NEABI/IFTO – Campus Palmas está vinculado à Coordenação de Educação Inclusiva e Diversidade – CEID, que acompanhará as atividades do Núcleo.

Parágrafo único. Para a expansão da proposta de trabalho do NEABI/IFTO - Campus Palmas, torna-se imprescindível a criação ou o direcionamento de espaço físico para a realização de suas atividades.

Art. 4º. O NEABI/IFTO – Campus Palmas obedecerá ao Estatuto do IFTO e a todas as leis e as normas concernentes às políticas de pesquisa, extensão e ensino do país e daquelas instituições e entidades – nacionais e internacionais – a que se conveniar.

Seção III Dos Objetivos

Art. 5º. O NEABI/IFTO – Campus Palmas tem como objetivo geral realizar ações de pesquisa em conformidade com ações de ensino e extensão sobre as várias dimensões das relações etnicorraciais, referentes ao fenômeno socioeducativo, paralelamente à disseminação de estudos sobre a temática dessas relações.

Art. 6º. O NEABI/IFTO – Campus Palmas tem como objetivos específicos:

I – contribuir no que concerne à pesquisa etnicorracial para a implementação das Leis 9394/1996, 10.639/2003, 11.645/2008, que instituem a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena nos níveis de ensino fundamental e médio e do Parecer CNE/CP 003/2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, no que inclui os cursos superiores;

II – reunir pesquisadores, professores, técnico-administrativos, estudantes e demais interessados na temática das relações etnicorraciais;

III – divulgar conhecimentos sobre relações etnicorraciais para a comunidade do IFTO;

IV – promover a formação inicial e continuada e/ou pós-graduação de profissionais do IFTO sobre relações etnicorraciais;

V – contribuir para a ampliação do debate e do alcance das políticas de ação afirmativa e de promoção da igualdade racial;

VI – organizar e participar de eventos científicos;

VII – realizar eventos visando à sensibilização e à divulgação do Programa de Ações Afirmativas do IFTO, parceiros, conveniados e universidades, priorizando temas sobre as relações etnicorraciais;

VIII – elaborar anualmente Relatório de Atividades, que deve ser de conhecimento pleno do NEABI/IFTO e encaminhado à chefia imediata para tornar públicas suas ações;

IX - Solicitar participação de representação do núcleo na criação dos PPC's dos cursos.

CAPÍTULO II DO EMPRÉSTIMO E DA DEVOLUÇÃO DO ACERVO

Art. 7º. O empréstimo do acervo bibliográfico, DVDs, CDs, entre outros, será de caráter semiaberto, sendo efetivado mediante assinatura de um Termo de Responsabilidade expedido pelo responsável técnico do núcleo.

§ 1º O acervo será liberado somente para pesquisadores, servidores docentes e técnico-administrativos, professores da rede de ensino, estudantes e cursistas de projetos promovidos pelo NEABI/IFTO – Campus Palmas.

§ 2º O período de empréstimo de livros, DVDs, CDs do acervo bibliográfico do NEABI/IFTO – Campus Palmas será de dez dias e constará, no Termo de Responsabilidade, o limite de três materiais por vez.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O NEABI/IFTO será constituído por pesquisadores, servidores docentes e técnico-administrativos, professores das redes de ensino, estudantes e demais interessados na temática sobre relações etnicorraciais, desde que acompanhem e realizem trabalhos nessa área e estejam vinculados ao NEABI/IFTO – Campus Palmas.

Art. 9º. Os integrantes do NEABI/IFTO pertencerão às seguintes categorias:

I – integrantes em formação: pertencerão a essa categoria todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFTO e servidores técnico-administrativos que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e gestão no interior do Núcleo e que sejam certificadas pelo responsável técnico;

II – integrantes em consolidação: pertencerão a essa categoria todos os estudantes e servidores técnico-administrativos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação ofertados pela IFTO e/ou parceiros que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e gestão no interior do Núcleo e que sejam certificadas pelo responsável técnica;

III – integrantes consolidados: pertencerão a essa categoria todos os pesquisadores e servidores docentes e técnico-administrativos, portadores do título de mestre e doutor, responsáveis por projetos e pesquisas em andamento no âmbito do NEABI/IFTO – Campus Palmas;

IV – integrantes colaboradores: pertencerão a essa categoria todos os demais integrantes.

Parágrafo único. Todos os integrantes deverão cadastrar-se, obrigatoriamente, no NEABI/IFTO – Campus Palmas, indicar a categoria de interesse, assinar o Termo de Adesão submetido ao responsável técnico do Núcleo e, anualmente, fazer as atualizações necessárias.

Art. 10º. O Responsável Técnico e o Vice-Responsável Técnico do NEABI/IFTO – Campus Palmas serão eleitos a cada dois anos.

§ 1º A eleição será convocada pelo responsável técnico em exercício, mediante edital.

§ 2º Os cargos de responsável técnico e o vice-responsável técnico do NEABI/IFTO – Campus Palmas serão exercidos por um docente e/ou um técnico-administrativo, respectivamente, ambos estáveis e exclusivos do quadro de servidores do IFTO, com comprovada experiência na área.

Parágrafo único. O primeiro responsável técnico do NEABI, responsável pela revisão da segunda edição de seu Regulamento Interno, deverá ser indicado pelo Grupo de Trabalho de Reestruturação, com Portaria pelo período de um ano.

Art. 11º. O NEABI/IFTO – Campus Palmas será representado por seu responsável técnico, que terá mandato de dois anos, permitindo-se uma recondução, mediante eleição ou, em caso de pró-tempore, por tempo não superior a um ano letivo.

Parágrafo único. O Colégio Eleitoral do NEABI/IFTO – Campus Palmas é composto por seus integrantes, definidos no art.10.

Art. 12º. A Estrutura do NEABI/IFTO – Campus Palmas compreende:

- I – responsável técnico;
- II – vice-responsável técnico;
- III – secretaria;
- IV – grupos de estudos;
- V – grupos temáticos;
- VI – pesquisador; e
- VII – estudantes:
 - a. bolsista; e
 - b. estagiário

Art. 13º. Ao responsável técnico compete:

- I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo;
- II – representar o Núcleo em suas relações internas e externas com o IFTO – Campus Palmas;
- III – convocar e presidir reuniões do colegiado do NEABI/IFTO – Campus Palmas;
- IV – cumprir e fazer cumprir o Regimento do NEABI/IFTO – Campus Palmas;
- V – providenciar, em tempo hábil, as substituições imprevistas, temporárias ou definitivas do corpo permanente;
- VI – propor, articular e encaminhar convênios a serem assinados pelo gestor de cada Campus (quando a ação tiver um alcance regional) e/ou Reitoria (estadual);
- VII – apresentar à Coordenação de Educação Inclusiva e Diversidade (CEID), anualmente, relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do NEABI/IFTO – Campus Palmas;
- VIII – promover reuniões, seminários e intercâmbios com outros NEABs e grupos correlatos que possam existir em outras instituições da Rede de Educação Profissional, bem como Universidades no que tange às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de fomento;
- IX – solicitar bolsista à CAES (Coordenação de Assistência ao Educando e ao Servidor) ou à Coordenação equivalente;
- X – ter sob sua responsabilidade os bens alocados ao Núcleo.

Art. 14º. Ao vice-responsável técnico compete:

- I – responder pelo Núcleo na ausência do responsável técnico;
- II – representar o responsável técnico em eventos internos e externos quando do impedimento da sua presença;

III – convocar e presidir reuniões do colegiado do NEABI/IFTO – Campus Palmas, quando da ausência do responsável técnico;

IV – cumprir e fazer cumprir o Regimento do NEABI/IFTO – Campus Palmas;

V – colaborar para o bom andamento das reuniões, dos seminários e dos intercâmbios com outros NEABs e/ou outras instituições da rede de Educação Profissional e/ou Universidades, de pesquisa e de fomento;

VI – auxiliar o responsável técnico no exercício de suas atribuições.

Art. 15º. Compete à Secretaria:

I – elaborar memorandos, correspondências e demais documentos relativos ao NEABI/IFTO – Campus Palmas;

II – gerenciar a agenda e estabelecer contatos internos e externos solicitados pelo responsável técnico e pelo vice-responsável técnico do Núcleo;

III – zelar pelo bom uso dos equipamentos e demais recursos existentes no âmbito da Secretaria;

IV – controlar o uso da linha telefônica, impressora e outros materiais;

V – acompanhar os processos de contratação de pessoal;

VI – confeccionar manual de uso das instalações físicas e dos equipamentos;

VII – acompanhar as atividades do Estagiário;

VIII – responsabilizar-se pela recepção dos ofícios e dos relatórios dos integrantes do Núcleo;

IX – encaminhar para os Grupos de Estudos os novos integrantes;

X – informar aos integrantes do Núcleo os prazos de editais relacionados às atividades de ensino, pesquisa, extensão e fomento.

XI – protocolar, retirar, enviar e postar materiais e documentos do Núcleo;

Art. 16º. Compete aos Grupos de Estudos:

I – promover encontros regulares com o objetivo de elaborar ideias, concepções, compreensões, metodologias, fundamentos e recursos teóricos sobre as relações etnicorraciais;

II – proporcionar ao NEABI/IFTO – Campus Palmas sustentação teórica e metodológica sobre as relações etnicorraciais, visando à consolidação do Núcleo, nacional e internacionalmente;

III – congregar os integrantes do NEABI/IFTO – Campus Palmas, independente de categoria, em torno de temas relacionados às relações etnicorraciais considerando suas especificidades e seus desdobramentos;

IV – produzir textos de discussão que auxiliem na difusão de conhecimentos sobre as relações etnicorraciais;

V – proporcionar maior aproximação entre o NEABI/IFTO – Campus Palmas e demais interessados na temática das relações etnicorraciais;

VI – recepcionar novos integrantes.

Parágrafo único. Os Grupos de Estudos serão propostos pelos integrantes consolidados ou na ausência deste, mediado através de convênio com centros de estudos que possuam a titulação exigida de mestre e/ou doutor pelos órgãos de fomento.

Art. 17º. Compete aos Grupos Temáticos:

I – estimular o debate em torno de temáticas específicas e não contempladas pelos Grupos de Estudos que demandem uma visão transdisciplinar;

II – organizar informações acerca das temáticas existentes no interior de cada Grupo de Estudo;

- III – produzir material diverso que contemple a temática etnicorracial;
- IV – intercambiar informações com os Grupos de Estudos;
- V – informar ao NEABI/IFTO – Campus Palmas os resultados das atividades desenvolvidas;
- VI – propor projetos de extensão.

Parágrafo único. Os Grupos Temáticos deverão ser propostos por, no mínimo, dois integrantes, independente da categoria.

Art. 18º. Compete ao Pesquisador:

- I – desenvolver atividades de pesquisa relacionadas aos grupos de estudos e temáticos;
- II - contribuir com as atividades de pesquisas desenvolvidas no NEABI/IFTO – Campus Palmas e demais instituições parceiras em regime de cooperação mútua;
- III – colaborar na produção textual em pesquisas que auxiliem na difusão de conhecimentos sobre a temática etnicorracial;
- IV – participar das reuniões, seminários e eventos de intercâmbios promovidos pelo NEABI/IFTO, com outros parceiros da rede de Educação Profissional e/ou instituições de ensino, de pesquisa e de extensão;

Parágrafo único. Somente poderão atuar na condição de pesquisador no NEABI/IFTO – Campus Palmas, os integrantes que possuir a titulação mínima exigida de mestre e/ou doutor pelos órgãos de fomento.

Art. 19º. Compete aos estudantes: a) bolsista

- I – contribuir com as atividades desenvolvidas pelo NEABI/IFTO – Campus Palmas;
- II – ser corresponsável, juntamente com os demais membros do NEABI/IFTO – Campus Palmas, pelo pleno funcionamento dos espaços físicos e equipamentos pertencentes ao Núcleo;
- III – auxiliar a Coordenação do NEABI/IFTO – Campus Palmas nos serviços administrativos;
- IV – colaborar no atendimento ao público com necessidades específicas do NEABI/IFTO – Campus Palmas.

Art. 20º. Compete aos estudantes: b) estagiário

- I – contribuir com as atividades desenvolvidas, em sua área de formação, no NEABI/IFTO – Campus Palmas;
- II – ser corresponsável, juntamente com os demais membros NEABI/IFTO – Campus Palmas, pelo pleno funcionamento dos espaços físicos e equipamentos pertencentes ao Núcleo;
- III – cooperar com o responsável técnico do NEABI/IFTO – Campus Palmas nas atividades específicas a sua área de formação;
- IV – participar no atendimento, orientação e acompanhamento às pessoas com necessidades específicas do NEABI/IFTO – Campus Palmas, em sua área de formação;
- V – auxiliar na elaboração de memorandos, correspondências e demais documentos relativos ao NEABI/IFTO – Campus Palmas;
- VI – dar suporte teórico e prático, na sua área de formação, aos trabalhos realizados pelo NEABI/IFTO – Campus Palmas.

Parágrafo único. Os estudantes estagiários poderão realizar suas atividades em estágios obrigatórios e não-obrigatório, respeitando-se as normas e critérios estabelecidos na legislação pertinente ao estágio.

Art. 21º. As reuniões ordinárias do NEABI/IFTO serão realizadas uma vez a cada semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que forem necessárias, desde que convocadas pela

Coordenação com, no mínimo, 48 horas de antecedência, por meio eletrônico.

Art. 22°. As reuniões da Estrutura Administrativa serão realizadas a cada trinta dias ou sempre que se fizerem necessárias.

Art. 23°. Em cada ano letivo, o responsável técnico do NEABI/IFTO – Campus Palmas estabelecerá calendário de trabalho para a execução e o fluxo dos recursos materiais, financeiros e humanos para a consecução dos objetivos propostos.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 24°. O orçamento do NEABI/IFTO – Campus Palmas será formado por recursos oriundos de convênios, parcerias, doações, consultorias e serviços prestados e do financiamento de projetos e de recursos das instituições e agências de fomento às atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, no país (SECAD, SEPPIR, CNPq, CAPES, entre outros) ou no exterior.

Parágrafo único: Para vias de implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, serão solicitadas ao setor responsável pelo financeiro adequação e descentralização de recursos obedecendo-se à especificidade de cada rubrica.

CAPÍTULO V DA PROPOSIÇÃO

Art. 25°. Todos os interessados em participar do NEABI/IFTO – Campus Palmas deverão se manifestar por escrito, preencher formulário próprio e indicar a categoria de sua opção.

CAPÍTULO VI DAS SUBVENÇÕES

Art. 26°. Entende-se por subvenções as possibilidades de acesso e empréstimo diferenciado a equipamentos diversos, internet, impressão de materiais relacionados às atividades desenvolvidas pelos integrantes, cursos extracurriculares e de idiomas, uso parcimonioso da linha telefônica, entre outras possibilidades que tenham características similares.

Art. 27°. Os integrantes do NEABI/IFTO – Campus Palmas são os que podem solicitar subvenções ao responsável técnico ou equivalente, conforme sua importância para a complementação da formação técnico-científica, considerando:

- I – assiduidade e participação nas reuniões convocadas pelo responsável técnico, pelos Grupos de Estudos e Temáticos;
- II – envolvimento e participação em comissões e eventos organizados pelo NEABI/IFTO – Campus Palmas;
- III – apresentação ao responsável técnico de relatório anual das atividades;
- IV – cumprimento das atividades decorrentes dos vínculos com o IFTO – Campus Palmas, no caso dos integrantes em formação e em consolidação;
- V – participação em eventos cuja temática seja o das relações etnicorraciais.

Art. 28°. As atividades externas desenvolvidas pelos integrantes do NEABI/IFTO – Campus Palmas relacionadas às temáticas etnicorraciais podem ser incorporadas para solicitação de subvenções.

Parágrafo único. O relatório das atividades externas deverá ser encaminhado ao responsável técnico do NEABI/IFTO – Campus Palmas, no máximo, trinta dias após a sua realização, por

meio eletrônico ou impresso para que haja socialização à comunidade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29°. Este Regimento poderá ser modificado mediante proposta fundamentada de 2/3 dos integrantes do NEABI e apresentada ao responsável técnico do Núcleo para apreciação, parecer e encaminhamentos.

Art. 30°. Os bens adquiridos pelo NEABI/IFTO – Campus Palmas serão patrimoniados de acordo com a legislação vigente.

Art. 31°. Após um ano, este Regimento será avaliado, podendo ser alterado em parte ou integralmente, desde que em concordância do responsável técnico do Núcleo com a CEID, e emissão de Parecer.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria de Apoio ao Estudante e Servidor e Direção Geral.

Art. 33. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Octaviano Sidnei Furtado
Diretor-Geral

ANEXOS

[Incluir o link de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do documento]

 Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
CEP 77.021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.006190/2017-67

SEI nº 0112494